



# DIÁRIO OFICIAL

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 24 de janeiro de 2022 | Edição Nº 1007 | Ano 06

## ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

#### Expediente:

Órgão Oficial do Município de Paraty/RJ, criado pela Lei Municipal nº 2.107 de 11 de agosto de 2017.

Edição, impressão e disponibilização: Secretaria Executiva de Governo.

Edições do Diário Oficial do Município podem ser acessadas no portal da Prefeitura de Paraty:

[www.paraty.rj.gov.br](http://www.paraty.rj.gov.br)

**CONSIDERANDO** que a forma mais adequada de reduzir a aceleração da difusão do vírus é reduzir ao máximo o número de aglomeração e circulação de pessoas, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde.

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal de Paraty não tolerará que particulares, de qualquer forma, agravem o quadro da pandemia na Cidade, seja desrespeitando os decretos, seja sendo omissos nos deveres básicos de cautela, como no uso obrigatório de máscara facial em espaços públicos;

#### **DECRETA:**

**Art.1º** Fica estabelecida a vigência das regras do DECRETO n.º 151/2022, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 22 de janeiro de 2022.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e prorrogadas por 30 dias, a partir de 22 de janeiro de 2022, as demais constantes dos decretos municipais e instruções normativas vigentes, desde que não alteradas ou suprimidas pelo presente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, 21 DE  
JANEIRO DE 2022.**

**LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 011/2022 DE 21 DE JANEIRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DOS EFEITOS DO DECRETO N.º 151/2021 SOBRE AS REGRAS DE PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO À EPIDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARATY, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARATY**, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a publicação da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900